



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000

Tel.: (0242) 54-1105 - FAX: 54-1106 — Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 184 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997

Fixa a estrutura administrativa da Prefeitura da Cidade de Comendador Levy Gasparian, autoriza a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura da Cidade de Comendador Levy Gasparian é constituída dos seguintes órgãos:

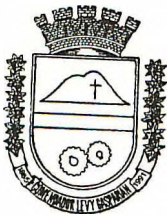
- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Secretaria de Administração;
- III. Secretaria de Assistência Social;
- IV. Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;
- V. Secretaria de Fazenda;
- VI. Secretaria de Indústria e Comércio;
- VII. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- VIII. Secretaria de Saúde; e,
- IX. Procuradoria Jurídica.

Parágrafo único - A finalidade e competência de cada órgão, serão determinadas, através de Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício para implantação da Secretaria de Indústria e Comércio, de acordo com o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária - 28 - Secretária de Indústria e Comércio

28.11623462.073	Administração da Unidade	45.244,00
3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	43.244,00
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custeio	38.244,00
3.1.1.0.00.00	Pessoal	30.244,00
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil	30.244,00
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	29.744,00
3.1.1.1.02.00	Diárias	500,00
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	4.000,00
3.1.3.0.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos	4.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	4.000,00
3.2.0.0.00.00	Transferências Correntes	5.000,00
3.2.3.3.00.00	Contribuições Correntes	5.000,00
4.0.0.0.00.00	Despesa de Capital	2.000,00
4.1.0.0.00.00	Investimentos	2.000,00
4.1.2.0.00.00	Equipamento e Material Permanente	2.000,00



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000

Tel.: (0242) 54-1105 - FAX: 54-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

Parágrafo único - Os recursos necessários a execução da crédito adicional especial a que se refere o quadro anterior, serão obtidos através da anulação de crédito da seguinte dotação orçamentária: 9.0.0.0.00.00 - Reserva de Contingência - R\$ 45.244,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício para implantação da Procuradoria Jurídica, de acordo com o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária - 29 - Procuradoria Jurídica

29.02040142.074	Administração da Unidade	30.000,00
3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	28.500,00
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custeio	28.500,00
3.1.1.0.00.00	Pessoal	25.500,00
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil	25.500,00
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
3.1.1.1.02.00	Diárias	500,00
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	1.500,00
3.1.3.0.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos	1.500,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.500,00
4.0.0.0.00.00	Despesa de Capital	1.500,00
4.1.0.0.00.00	Investimentos	1.500,00
4.1.2.0.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.500,00

Parágrafo único - Os recursos necessários a execução do crédito adicional especial a que se refere o quadro anterior, serão obtidos através da anulação de crédito da seguinte dotação orçamentária, da unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito, conforme discriminação abaixo:

21.03070202.005	Administração da Unidade	30.000,00
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
3.1.1.1.02.00	Diárias	500,00
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	1.500,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.500,00
4.1.2.0.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ BENTO ARGON SOBRINHO
PREFEITO